



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS (UASG 929842)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, aquisição de computadores e monitores para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

ANUAL: R\$ 115.137,94

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Sessão Pública: **09/04/2026**

Hora Inicial: **09 horas** (horário de Brasília)

Endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 07/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, CNPJ 89.250.708/0001-04, por meio do Pregoeiro, sediada na RUA VALE MACHADO, 1415, bairro CENTRO, na cidade de SANTA MARIA/RS, CEP 97010-530, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, aquisição de computadores e monitores para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 4 (quatro) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1 relativamente ao(s) lote(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para os itens 1,2,3,4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:



- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;
- 2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Item	Especificação	Periodicidade
1	Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, conforme especificações e condições deste instrumento.	Unitário mensal
2	Computador para Área Técnica — Desktop similar a Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus, com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache), 32 GB DDR5, SSD NVMe 1TB, GPU dedicada 4GB GDDR6, fonte 80 Plus Platinum, gabinete SFF, Windows 11 Pro 64 bits licenciado, teclado e mouse, com fio.	unidade
3	Computador para Área Administrativa – Desktop com Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W, Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, SSD 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz), Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD, Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, Com garantia mínima de 1 ano.	unidade
4	Monitor ultrawide curvo 34", com entradas DisplayPort, HDMI, padrão de referência LG UltraWide Curvo 34" (ou equivalente ou superior).	unidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
- 6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.



6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.



8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou



c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.camara-sm.rs.gov.br, no menu "Licitações". O Edital também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530, nos dias úteis, durante o horário de expediente da Câmara. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Telefone: (55) 3220-7244. E-mail: licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;



11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e ao contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Vale Machado, 1415, Centro, Santa Maria, RS, CEP 97010-530, para o Pregoeiro.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camara-sm.rs.gov.br, no menu "Licitações".

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência.**

13.11.2. **ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;**

13.11.3. **ANEXO III - Valores Máximos Unitários e Totais Aceitáveis para a Contratação;**

13.11.4. **ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.**

SÉRGIO ROBERTO CECHIN
Presidente da CMVSM



ANEXO I - Termo de Referência

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, aquisição de computadores e monitores, conforme especificações e condições deste instrumento:

1.2 Especificações:

Quadro 1

Lote	Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, conforme especificações e condições deste instrumento.	Serviço	21
02	01	Computador de Área Técnica — similar a Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus, com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache), 32 GB DDR5, SSD NVMe 1TB, GPU dedicada 4GB GDDR6, fonte 80 Plus Platinum, gabinete SFF, Windows 11 Pro 64 bits licenciado, teclado e mouse, com fio.	Unidade	02
03	01	Computador para Área Administrativa – Desktop com Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W, Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, SSD 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz), Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD, Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, Com garantia mínima de 1 ano.	Unidade	05
04	01	Monitor ultrawide curvo 34"	Unidade	07

Fonte: Diretoria Administrativa, com as especificações fornecidas pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação.

1.3 Especificações dos objetos

Quadro 2

Lote	Item ¹	Características do Serviço/Produto
01	01	Características das impressoras: <ul style="list-style-type: none">• Impressora multifuncional tanque de tinta, com sistema 4 (quatro) cores;

¹ Peças e Insumos de reposição devem ser originais do fabricante e/ou homologados pelo mesmo.



		<ul style="list-style-type: none">• Funções: Impressão, Cópia, Digitalização de Mesa e ADF;• Conectividade: USB 3.0, Rede Ethernet 10/100 (mínima), Wi-Fi (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11a/b/g/n);• Velocidade de Impressão mínima: 45 ppm no preto e 25 ppm colorido;• Impressão Frente e Verso, Cópia Frente e Verso, Digitalização Frente e Verso;• Alimentador automático de Documentos (ADF) frente e verso;• Tamanho do Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm;• Resolução mínima de impressão: 600 dpi x 1.200 dpi;• Resolução mínima de digitalização: 1.200 dpi x 1.200 dpi;• Tela mínima: LCD de 2,5", touchscreen, colorida;• Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows: Windows 11, Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. Mac: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina). Linux: Fedora, Ubuntu (Distribution). Dispositivos Móveis: iOS®, iPadOS, Android™;• Capacidade mínima da(s) bandeja(s): 500 folhas de papel comum;• Recursos mínimos de digitalização: Digitalização frente e verso de passagem única, Salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, Salvar na unidade de memória USB, Redigitalizar, Girar, Corte automático, Digitalizar para pasta;• Alimentação: Bivolt.
02	01	<p>Características dos Computadores de Área Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve vir montado e pré-configurado;• Deve ser similar ou superior a Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus, com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache);• 32 GB DDR5, SSD NVMe 1TB;• GPU dedicada 4GB GDDR6;• Fonte 80 Plus Platinum bivolt,• Gabinete SFF;• Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos duas 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI;• Windows 11 Pro 64 bits licenciado (o fornecedor deve declarar formalmente que todos os computadores entregues possuem Windows original licenciado (OEM), acompanhado de nota fiscal);• O computador não pode possuir a presença de softwares de ativação não autorizados (KMS, loader, etc.);• Deve vir com teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT2, cabo com no mínimo 1 metro;• Deve vir com mouse óptico com fio, USB-A, com 3 (três) botões, mínimo 1.200 DPI;• Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;• Garantia do fabricante de 1 (um) ano.
03	01	<p>Características dos Computadores para Área Administrativa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve vir montado e pré-configurado;• Deve possuir Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W;• Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s;• SSD 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35),• Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz);• Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD;• Fonte Bivolt;• Windows 11 Pro 64 bits licenciado (o fornecedor deve declarar formalmente que todos os computadores entregues possuem Windows original licenciado (OEM), acompanhado de nota fiscal);• O computador não pode possuir a presença de softwares de ativação não autorizados (KMS, loader, etc.);



		<ul style="list-style-type: none">• Deve vir com teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT2, cabo com no mínimo 1 metro;• Deve vir com mouse óptico com fio, USB-A, com 3 (três) botões, mínimo 1.200 DPI;• Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;• Com garantia mínima de 1 ano.
04	01	<p>Características dos Monitores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor Curvo 34 polegadas;• Com, no mínimo, as seguintes entradas: DisplayPort e HDMI (padrão de referência LG UltraWide Curvo 34" ou equivalente ou superior);• Resolução: Full HD ou superior;• Taxa de atualização mínima: 100Hz;• Som estéreo - com alto falantes estéreo de no mínimo 7W;• HDR10;• Saída para Fone de Ouvido (P2);• Bilvot• Cabo de energia padrão brasileiro incluso;• Cabo HDMI incluso;• Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;• Garantia mínima de 1 (um) ano.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou assinatura contratual, para o Lote 1.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e a descrição da necessidade justificam-se na solicitação de providências, por parte da Secretaria de Gestão e Administração, contidas nos protocolos nº 6.217/2025, nº 10.340/2025, nº 14.874/2025 e nº 15.860, para uma solução que atenda aos serviços de impressão para a CMSM, e aquisição de novos equipamentos de informática (computadores, teclados, mouses, monitores), em virtude da criação de novos cargos e conseqüentemente, a chegada de novos servidores.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição Sintética da Solução

Quadro 3

Lote	Item	Descrição Sintética	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, conforme especificações e condições deste instrumento.	Serviço	21



02	01	Computador de Área Técnica — similar a Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus, com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache), 32 GB DDR5, SSD NVMe 1TB, GPU dedicada 4GB GDDR6, fonte 80 Plus Platinum, gabinete SFF, Windows 11 Pro 64 bits licenciado, teclado e mouse, com fio.	Unidade	02
03	01	Computador para Área Administrativa – Desktop com Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W, Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, SSD 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz), Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD, Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, Com garantia mínima de 1 ano.	Unidade	05
04	01	Monitor ultrawide curvo 34"	Unidade	07

3.2 Descrição Analítica da Solução:

3.2.1 Lote 1 - Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, conforme especificações e condições deste instrumento.

Características mínimas das impressoras:

- Impressora multifuncional tanque de tinta, com sistema 4 (quatro) cores;
- Funções: Impressão, Cópia, Digitalização de Mesa e ADF;
- Conectividade: USB 3.0, Rede Ethernet 10/100 (mínima), Wi-Fi (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11a/b/g/n);
- Velocidade de Impressão mínima: 45 ppm no preto e 25 ppm colorido;
- Impressão Frente e Verso, Cópia Frente e Verso, Digitalização Frente e Verso;
- Alimentador automático de Documentos (ADF) frente e verso;
- Tamanho do Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm;
- Resolução mínima de digitalização: 1.200 dpi x 1.200 dpi;
- Tela mínima: LCD de 2,5", touchscreen, colorida;
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows: Windows 11, Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. Mac: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina). Linux: Fedora, Ubuntu (Distribution). Dispositivos Móveis: iOS®, iPadOS, Android™;
- Capacidade mínima da(s) bandeja(s): 500 folhas de papel comum;
- Recursos mínimos de digitalização: Digitalização frente e verso de passagem única, Salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, Salvar na unidade de memória USB, Redigitalizar, Girar, Corte automático, Digitalizar para pasta;
- Alimentação: Bivolt.



3.2.2 Lote 2 -Aquisição de dois computadores para área técnica, conforme especificações e condições deste instrumento.

Características mínimas dos computadores para área técnica:

- a) Devem ser similar ou superior ao Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus (modelos de referência), com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache);
- b) 32 GB DDR5;
- c) SSD NVMe 1TB;
- d) GPU dedicada 4GB GDDR6;
- e) Fonte 80 Plus Platinum,
- f) Gabinete SFF;
- g) Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos duas 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI;
- h) Windows 11 Pro 64 bits licenciado (o fornecedor deve declarar formalmente que todos os computadores entregues possuem Windows original licenciado (OEM), acompanhado de nota fiscal);
- i) Os computadores não podem possuir a presença de softwares de ativação não autorizados (KMS, loader, etc.);
- j) Os computadores devem vir montados e pré-configurados;
- k) Devem vir com teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT2, cabo USB-A com no mínimo 1 metro;
- l) Devem vir com mouse óptico com fio, USB-A, com 3 (três) botões, mínimo 1.200 DPI;
- m) Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;
- n) Garantia do fabricante de 1 (um) ano.

3.2.3Lote 3 - Aquisição de cinco computadores para área administrativa, conforme especificações e condições deste instrumento.

Características mínimas dos computadores para área administrativa:

- a) Devem possuir Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W;
- b) Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s;
- c) SSD 512GB PCIe NVMe M.2;
- d) Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz);
- e) Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD;
- f) Windows 11 Pro 64 bits licenciado (o fornecedor deve declarar formalmente que todos os computadores entregues possuem Windows original licenciado (OEM), acompanhado de nota fiscal);
- g) Os computadores não podem possuir a presença de softwares de ativação não autorizados (KMS, loader, etc.);
- h) Devem vir montados e pré-configurados;
- i) Devem vir com teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT2, cabo com no mínimo 1 metro;
- j) Deve vir com mouse óptico com fio, USB-A, com 3 (três) botões, mínimo 1.200 DPI;
- k) Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;
- l) Com garantia mínima de 1 ano.

3.2.4Lote 4 - Aquisição de sete monitores ultrawide curvo 34”.

Características mínimas dos monitores:

- a) Monitor Curvo 34 polegadas;
- b) Com, no mínimo, as seguintes entradas: DisplayPort e HDMI (padrão de referência LG UltraWide Curvo 34” equivalente ou superior);
- c) Resolução: Full HD ou superior;
- d) Taxa de atualização mínima: 100Hz;



- e) Som estéreo - alto falantes estéreo de no mínimo 7W;
- f) HDR10;
- g) Saída para Fone de Ouvido (P2);
- h) Cabo de energia padrão brasileiro incluso;
- i) Cabo HDMI incluso;
- j) Serão aceitos somente equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação da CMSM;
- k) Garantia mínima de 1 (um) ano.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, modelo, fabricante do produto ofertado e informações detalhadas dos componentes das soluções e equipamentos.

4.1.1 A proposta do Lote 1 deverá considerar o quantitativo de 3.000 (três mil) impressões/cópias por mês por impressora, levando em consideração 2.700 policromáticas e 300 monocromáticas.

4.2 Na presente contratação não foi evidenciada no Estudo Técnico Preliminar a indicação de marca do produto, sendo aceitas todas as marcas no mercado que atendam as especificações da CMSM.

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do objeto.

4.6. A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte, e acondicionamento do objeto, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

4.7. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

4.7.1. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

4.7.2. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento na CVSM e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;

4.7.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

4.8 A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.8.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

4.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.10. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.11. A contratada é responsável pela garantia do objeto.

4.12. A CMSM rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.13. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.14. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

4.15. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a contratada deverá observar os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010 da SLTI /MPOG:— que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.16. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e o objeto fornecido deve atender aos mesmos, devendo estar enquadrada nos padrões de proteção ambiental a legislação específica do objeto, com destinação adequada dos resíduos sólidos (quando aplicável). Priorizar o uso de equipamentos com certificações ambientais (Energy Star, RoHS, Blue Angel) e tintas de baixo impacto ambiental.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo da entrega dos lotes será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, ou Ordem de Fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Todos os lotes deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, centro, Santa Maria – RS, em dia e horário de expediente administrativo, mediante agendamento prévio junto a Divisão de Informática e Tecnologia da Informação, e, quando houver, servidor designado pela Contratante como fiscal do contrato. De igual modo, com agendamento prévio, a retirada (lote 1), ao término de contrato ou para substituição, deverá ocorrer nas mesmas condições.

5.4 Todos os lotes deverão ser entregues na CMSM obrigatoriamente novos, sem uso.

5.5 Os bens locados (lote 1) deverão ser substituídos quando atingirem 60 (sessenta) meses de uso.

5.6 O prazo de garantia legal dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência vinculado ao fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8 O bem (lote 1) deverá ser mantido em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixá-lo em perfeitas condições de uso.

5.9 As manutenções preventivas (lote 1) ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata por outro similar ou superior.

5.10 A CONTRATADA, por sua conta, deverá manter os equipamentos (lote 1) em perfeitas condições de uso, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções. Tais despesas são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10.1 Em até dez dias da entrega dos equipamentos (lote 1), a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal e Gestor do Contrato um cronograma de manutenções, reposições de insumos de acordo as especificações dos fabricantes, para que os fiscais do contrato possam solicitar o agendamento desses serviços em tempo hábil junto a CONTRATADA.

5.10.2 O fiscal do Contrato, identificando a necessidade da realização de manutenções preventivas dos equipamentos (lote 1) de acordo com o cronograma citado no item 5.10.1, ou de manutenções corretivas, quando necessário, entrará em contato com a CONTRATADA para o agendamento dos serviços. O prazo para que a CONTRATADA dê um retorno ao fiscal comunicante informando o dia e horário em que ocorrerá a manutenção, será de no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação. O retorno se dará por e-mail, serviço de mensagens (WhatsApp), telefone.

5.11 Todas as manutenções dos equipamentos (lote 1) e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo à Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria qualquer reembolso de custos à empresa decorrente da execução desses serviços.

5.12 A CONTRATADA (lote 1) deverá possuir uma central de atendimento ao cliente para abertura de chamados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana e endereço(s) de e-mail para que o fiscal e gestor do contrato possam entrar em contato com a mesma.

5.12.1 Os atendimentos em caso de falha, defeito ou mau funcionamento, deverão obedecer os seguintes prazos pela CONTRATADA (lote 1), após a abertura²:

5.12.1.1 Problemas que resultem em serviços totalmente parados: 4h;

5.12.1.2 Problemas que resultem em serviços parcialmente parados: 6h;

5.12.1.3 Problemas que resultem em substituição de equipamentos³: até 2h do primeiro atendimento;

² Os horários para atendimentos dos chamados serão conforme o expediente da CMSM, os chamados podendo ser abertos pela CONTRATANTE a qualquer tempo, inclusive fora do horário de expediente, nesse caso, o prazo deverá contar a partir do início do próximo dia útil.

³ Somente serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação.



5.12.1.4 Problemas que não resultem parada de serviços: 12h;

5.12.1.5 Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento deverá ser presencial;

5.13 É de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar à CONTRATANTE quando da identificação, em seu entendimento, da ocorrência de atos dolosos causados por servidores públicos da CONTRATANTE para que esta proceda com a abertura do Processo Administrativo para apuração e identificação do responsável pelos fatos.

5.14 Caso o prazo de substituição do equipamento não seja cumprido pela CONTRATADA, será glosada de crédito futuro em razão de 1/30 (um trinta Avos) por dia de indisponibilidade do equipamento, independente da aplicação das penalidades e multas previstas em contrato.

5.15A CONTRATADA, só poderá disponibilizar equipamento diferente daquele apresentado na proposta original ou constante no instrumento de contrato, desde que atenda as especificações técnicas exigidas em edital, desde que justificado formalmente por e-mail junto ao Fiscal e Gestor de Contratos, e com aceitação formal por parte dos mesmos. Serão aceitos pela CONTRATANTE, equipamentos que tenham características superiores às solicitadas em edital, desde que não haja custo adicional.

5.16 Caso a CONTRATADA opte por enviar as notificações por e-mail, a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria não se responsabilizará por mensagens não recebidas.

5.17 A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos⁴, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente à CMSM a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades da CMSM.

5.18 Os serviços de garantia e assistência técnica⁵ serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da CONTRATANTE, via chamada telefônica, e-mail ou website disponibilizado pela CONTRATADA.

5.19 A garantia dos equipamentos e o suporte técnico consistem na manutenção corretiva dos equipamentos fornecidos, compreendendo os serviços, componentes e peças necessárias para manter o objeto contratado em perfeito funcionamento, livre de defeitos, vícios, conflitos, instabilidades ou quaisquer outros fatores que ameacem ou impeçam o funcionamento normal de qualquer um de seus componentes ou dos sistemas, dentro das especificações dos respectivos fabricantes, sem qualquer ônus adicional para o contratante além disso, contempla a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos.

5.20 O custo referente ao transporte dos equipamentos⁶ cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.21 Os equipamentos⁷ devem ser entregues montados e prontos para o uso.

5.22 Para o Lote 1, a CONTRATADA deverá:

5.22.1 Disponibilizar os equipamentos (impressoras multifuncionais) de acordo com as especificações técnicas supracitadas;

5.22.2 Realizar a instalação física e lógica dos equipamentos, incluindo: Conexão à rede local (LAN/Wi-Fi), configuração de drivers e softwares, integração com servidores de impressão, sistemas de autenticação ou contabilização;

5.22.3 Identificação de cada equipamento com etiqueta patrimonial e código para controle de manutenção;

5.22.4 Fornecer todos os insumos necessários ao pleno funcionamento das impressoras, exceto papel (ex. tintas, peças de reposição e componentes internos);

5.22.5 Garantir abastecimento contínuo, com reposição proativa e automática (sistema de monitoramento remoto ou controle de níveis de suprimentos);

5.22.6 Utilizar insumos originais ou homologados pelo fabricante, preservando a garantia e desempenho do equipamento;

5.22.7 Prestar manutenção preventiva e corretiva de forma ilimitada, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

5.22.7.1 Entende-se por manutenção preventiva a realizada periodicamente para assegurar o pleno funcionamento e evitar falhas (limpeza, calibração, atualização de firmware, substituição preventiva de peças);

5.22.7.2 Entende-se por manutenção corretiva o atendimento em caso de falha, defeito ou mau funcionamento, com prazos máximos estipulados conforme item 5.12.1;

5.22.8 Substituir o equipamento por outro equivalente ou superior em caso de defeito não solucionável em prazos máximos estipulados pelo Contratante;

5.22.9 Manter equipe técnica qualificada, com obrigatoriedade de suporte local e remoto conforme a criticidade;

5.22.10 Disponibilizar sistema de gerenciamento centralizado para controle remoto dos equipamentos, permitindo: Monitoramento de volumes de impressão (colorida e monocromática), verificação do nível de tinta, acompanhamento de falhas, chamados técnicos e tempo de resposta, emissão de relatórios de produtividade e

⁴ Válido para todos os lotes.

⁵ Válido para os lotes 2, 3, 4.

⁶ Válido para os lotes 2, 3, 4.

⁷ Válido para todos os lotes.



desempenho, fornecer à CONTRATANTE relatórios mensais consolidados contendo: total de páginas impressas, histórico de manutenções, disponibilidade dos equipamentos e indicadores de desempenho (SLA);

5.22.11 Disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone, e-mail ou portal eletrônico) para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, com número de protocolo e registro do tempo de resposta;

5.22.12 Prestar suporte presencial e remoto para resolução de dúvidas operacionais, reinstalação de drivers e configurações;

5.22.13 Realizar treinamento inicial para os usuários da Contratante, abordando operação básica, procedimentos de solicitação de manutenção;

5.22.14 Manter equipe técnica qualificada e devidamente habilitada para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e as boas práticas do fabricante;

5.22.15 Responder por danos materiais ou operacionais decorrentes de falhas, mau uso de insumos, negligência ou imperícia de seus funcionários;

5.22.16 Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas à execução contratual, não gerando qualquer vínculo com a Contratante;

5.22.17 Proceder à substituição imediata de qualquer equipamento que apresente defeito recorrente, desempenho insatisfatório ou que se torne tecnicamente obsoleto durante a vigência contratual.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a CMSM e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O bem ou serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e demais documentações, pelo Gestor e Fiscal do contrato, juntamente com o Setor de Divisão de Informática e Tecnologia da Informação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital.

7.2 O bem ou serviço poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e atendimento ao Termo de Referência e Edital, e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo Gestor e Fiscal do contrato, juntamente com o Setor de Divisão de Informática e Tecnologia da Informação.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à descumprimento de especificações, a empresa será notificada para a adoção de providências.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1 A nota fiscal deverá ser enviada para a CMSM através dos e-mails contabilidade@camara-sm.rs.gov.br, contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br e secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br, acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.22 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.27 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.28 No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.29 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no instrumento contratual.

7.30 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.34 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATADA será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório através de pregão eletrônico ou adesão a ata de registro de preços, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Lote.

8.2 A forma de fornecimento será mensal para o Lote 1, e única para os Lotes 2, 3, 4, conforme estabelecido neste Termo.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6.1 Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3 Qualificação Econômico-Financeira.

8.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6.4 Qualificação Técnica⁸:

8.6.4.1.. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.6.4.1.1 A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou o serviço objeto desta, no caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9 ESTIMATIVA⁹ DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado anual da contratação é de:

Quadro 4

Lote	Item	Descrição Sintética	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário / Mensal Unitário	Valor Anual Estimado
01	01	Contratação de empresa de outsourcing de impressão,	Serviço	21	Valor Unitário	R\$

⁸ Somente para o Lote 1.

⁹ Relatório estimativo do Banco de Preços em anexo ao processo eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

		contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, conforme especificações e condições deste instrumento.			Mensal: R\$ 265,21 Valor Mensal, 21 Impressoras: R\$ 5.569,41	66.832,92
02	01	Computador para Área Técnica — Desktop similar a Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus, com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache), 32 GB DDR5, SSD NVMe 1TB, GPU dedicada 4GB GDDR6, fonte 80 Plus Platinum, gabinete SFF, Windows 11 Pro 64 bits licenciado, teclado e mouse, com fio.	Unidade	02	R\$ 9.609,72	R\$ 19.219,44
03	01	Computador para Área Administrativa – Desktop com Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W, Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, SSD 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz), Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD, Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, Com garantia mínima de 1 ano.	Unidade	05	R\$ 2.548,62	R\$ 12.743,10
04	01	Monitor ultrawide curvo 34", com entradas DisplayPort, HDMI, padrão de referência LG UltraWide Curvo 34" (ou equivalente ou superior).	Unidade	07	R\$ 2.334,64	R\$ 16.342,48



Valor Estimado Total Anual Por Objeto	Material Permanente	R\$ 49.352,16
	Serviços de Locação Impressoras / Mês	R\$ 66.832,92
Valor Total Anual Estimado da Contratação		R\$ 116.185,08

9.1.1 O custo estimado da contratação é meramente referencial, o valor oficial deve ter como base a pesquisa oficial realizada pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos, anexada ao processo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Maria - RS.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.



Anexo II - Minuta de Termo de Contrato

SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA

Processo Administrativo nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, E _____.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS, com sede na rua Vale Machado, 1415, bairro centro, na cidade de Santa Maria - RS, CEP 97010530, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 89.250.708/0001-04, neste ato representado(a) por Sérgio Roberto Cechin, cargo Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, _____, _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 02/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviço(s) contínuo(s) de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 vinte e uma impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, aquisição de computadores e monitores para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria - RS, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. Descrição Sintética da Solução.

Quadro 1

Lote	Item	Especificação Sintética	Un. Medida	Quantidade
1	1	Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, conforme especificações e condições deste instrumento.	mês	21
2	1	Computador para Área Técnica — Desktop similar a Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus, com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache), 32 GB DDR5, SSD NVMe 1TB, GPU dedicada 4GB GDDR6, fonte 80 Plus Platinum, gabinete SFF, Windows 11 Pro64 bits licenciado, teclado e mouse,	unidade	2



Lote	Item	Especificação Sintética	Un. Medida	Quantidade
		com fio.		
3	1	Computador para Área Administrativa – Desktop com Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W, Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, SSD 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz), Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD, Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, Com garantia mínima de 1 ano.	unidade	5
4	1	Monitor ultrawide curvo 34".	unidade	7

1.2.2. Descrição Analítica da Solução

Lote 1 - Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel.

Características mínimas das impressoras:

- Impressora multifuncional tanque de tinta, com sistema 4 (quatro) cores;
- Funções: Impressão, Cópia, Digitalização de Mesa e ADF;
- Conectividade: USB 3.0, Rede Ethernet 10/100 (mínima), Wi-Fi (Wireless LAN, 2.4/5 GHz, IEEE 802.11a/b/g/n);
- Velocidade de Impressão mínima: 45 ppm no preto e 25 ppm colorido;
- Impressão Frente e Verso, Cópia Frente e Verso, Digitalização Frente e Verso;
- Alimentador automático de Documentos (ADF) frente e verso;
- Tamanho do Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm;
- Resolução mínima de digitalização: 1.200 dpi x 1.200 dpi;
- Tela mínima: LCD de 2,5", touchscreen, colorida;
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 11, Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7 SP1. Mac: macOS v10.12.6 -10.15 (Catalina). Linux: Fedora, Ubuntu (Distribution). Dispositivos Móveis: iOS®, iPadOS, Android™;
- Capacidade mínima da(s) bandeja(s): 500 folhas de papel comum;
- Recursos mínimos de digitalização: Digitalização frente e verso de passagem única, Salvar no PC, Anexar ao e-mail, PDF de várias páginas, Salvar na unidade de memória USB, Redigitalizar, Girar, Corte automático, Digitalizar para pasta;
- Alimentação: Bivolt.

Lote 2 - Aquisição de dois computadores para área técnica.

Características mínimas dos computadores para área técnica:

- Devem ser similar ou superior ao Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus (modelos de referência), com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache);
- 32 GB DDR5;
- SSD NVMe 1TB;
- GPU dedicada 4GB GDDR6;
- Fonte 80 Plus Platinum.
- Gabinete SFF;
- Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos duas 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI;
- Windows 11 Pro 64 bits licenciado (o fornecedor deve declarar formalmente que todos os computadores entregues possuem Windows original licenciado (OEM), acompanhado de nota fiscal);



- i) Os computadores não podem possuir a presença de softwares de ativação não autorizados (KMS, loader, etc.);
- j) Os computadores devem vir montados e pré-configurados;
- k) Devem vir com teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT2, cabo USB-A com no mínimo 1 metro;
- l) Devem vir com mouse óptico com fio, USB-A, com 3 (três) botões, mínimo 1.200 DPI;
- m) Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;
- n) Garantia do fabricante de 1 (um) ano.

Lote 3 - Aquisição de cinco computadores para área administrativa.

Características mínimas dos computadores para área administrativa:

- a) Devem possuir Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W;
- b) Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s;
- c) SSD 512GB PCIe NVMe M.2;
- d) Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz);
- e) Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD;
- f) Windows 11 Pro 64 bits licenciado (o fornecedor deve declarar formalmente que todos os computadores entregues possuem Windows original licenciado (OEM), acompanhado de nota fiscal);
- g) Os computadores não podem possuir a presença de softwares de ativação não autorizados (KMS, loader, etc.);
- h) Devem vir montados e pré-configurados;
- i) Devem vir com teclado com no mínimo 104 teclas, padrão ABNT2, cabo com no mínimo 1 metro;
- j) Deve vir com mouse óptico com fio, USB-A, com 3 (três) botões, mínimo 1.200 DPI;
- k) Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação;
- l) Com garantia mínima de 1 ano.

Lote 4 - Aquisição de 7 (sete) monitores ultrawide curvo 34”.

Características mínimas dos monitores:

- a) Monitor Curvo 34 polegadas;
- b) Com, no mínimo, as seguintes entradas: DisplayPort e HDMI (padrão de referência LG UltraWide Curvo 34” equivalente ou superior);
- c) Resolução: Full HD ou superior;
- d) Taxa de atualização mínima: 100Hz;
- e) Som estéreo - alto falantes estéreo de no mínimo 7W;
- f) HDR10;
- g) Saída para Fone de Ouvido (P2);
- h) Cabo de energia padrão brasileiro incluso;
- i) Cabo HDMI incluso;
- j) Serão aceitos somente equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, desde que aprovados pela Divisão de Informática e Tecnologia da Informação da CMSM;
- k) Garantia mínima de 1 (um) ano.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

LOTE 01:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

LOTES 02, 03 E 04:

2.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e as condições para conclusão, entrega, observância e recebimento do objeto encontram-se descritos nos **itens 5 e 6 do Termo de Referência**, que integra este Contrato como anexo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas nos **itens 4.3 e 4.9 do Termo de Referência**, que integra este Contrato como anexo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Quadro 2

Lote	Item	Especificação	Un. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1	Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, conforme especificações e condições deste instrumento.	mês	21			



Lote	Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	2	Computador para Área Técnica — Desktop similar a Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus, com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache), 32 GB DDR5, SSD NVMe 1TB, GPU dedicada 4GB GDDR6, fonte 80 Plus Platinum, gabinete SFF, Windows 11 Pro 64 bits licenciado, teclado e mouse, com fio.	unidade	2		
3	3	Computador para Área Administrativa – Desktop com Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W, Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, SSD 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz), Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD, Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, Com garantia mínima de 1 ano.	unidade	5		
4	4	Monitor ultrawide curvo 34”, com entradas DisplayPort, HDMI, padrão de referência LG UltraWide Curvo 34” (ou equivalente ou superior).	unidade	7		

5.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO, bem como as demais condições a ele relacionadas, encontram-se definidos no **item 7 do Termo de Referência**, que integra este Contrato como anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **___/___/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;



9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

12.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

12.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

12.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

12.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

12.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Maria, na dotação abaixo discriminada:

Lote 01 (locação de impressoras):

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.40 (1324) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.04 (2010) – Locação de Equipamentos de T.I.C. – Impressoras

Lotes 02, 03 e 04 (aquisição de computadores e monitores):

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

4.4.90.52 (1332) – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.41 (2028) – Equipamentos de T.I.C. – Computadores

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....

SANTA MARIA CÂMARA DE VEREADORES

Sérgio Roberto Cechin

Presidente

.....

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO III - DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Lote	Item	Especificação	Un. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1	Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, conforme especificações e condições deste instrumento.	mês	21	265,21	5.569,41	66.832,92

Lote	Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	2	Computador para Área Técnica — Desktop similar a Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus, com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache), 32 GB DDR5, SSD NVMe 1TB, GPU dedicada 4GB GDDR6, fonte 80 Plus Platinum, gabinete SFF, Windows 11 Pro 64 bits licenciado, teclado e mouse, com fio.	unidade	2	9.609,72	19.219,44
3	3	Computador para Área Administrativa – Desktop com Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W, Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, SSD 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz), Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD, Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, Com garantia mínima de 1 ano.	unidade	5	2.548,62	12.743,10
4	4	Monitor ultrawide curvo 34", com entradas DisplayPort, HDMI, padrão de referência LG UltraWide Curvo 34" (ou equivalente ou superior).	unidade	7	2.334,64	16.342,48



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Nesta data, ____/____/_____, cotamos o(s) orçamento(s) para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, conforme descrição abaixo e detalhamento constante no Termo de Referência:

Lote	Item	Especificação	Un. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1	Contratação de empresa de outsourcing de impressão, contemplando a locação de 21 (vinte e uma) impressoras multifuncionais, tanque de tinta de grande capacidade, para papel A4, com fornecimento integral de insumos, exceto fornecimento de papel, conforme especificações e condições deste instrumento.	mês	21			

Lote	Item	Especificação	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	2	Computador para Área Técnica — Desktop similar a Lenovo M90 Gen 6 ou Dell Slim Plus, com processador de desempenho equivalente ao Intel Core Ultra 7 265 (20 núcleos, 20 threads, 1.8–5.3 GHz, 30 MB SmartCache), 32 GB DDR5, SSD NVMe 1TB, GPU dedicada 4GB GDDR6, fonte 80 Plus Platinum, gabinete SFF, Windows 11 Pro 64 bits licenciado, teclado e mouse, com fio.	unidade	02		
3	3	Computador para Área Administrativa – Desktop com Processador mínimo de 4 núcleos, 8 threads, 12MB cache, 2.50 GHz até 4.20 GHz, potência básica 35 W, Memória 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s, SSD 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35), Botão liga/desliga, indicador de atividade do disco rígido, conector de áudio universal, caixa de som interna, Mínimo 6 entradas USB, sendo pelo menos uma 3.0, Bluetooth integrado, Porta Ethernet RJ45 10/100/1.000 Mbit/s, HDMI 1.4b (resolução máxima até 1920x1200 a 60 Hz), DP 1.4a (resolução máxima até 4096x2304 a 60 Hz), Unidade óptica CD/DVD, com leitor de cartão SD, micro SD, Serão aceitos equipamentos de igual ou superior configuração e desempenho, Com garantia mínima de 1 ano.	unidade	05		
4	4	Monitor ultrawide curvo 34”, com entradas DisplayPort, HDMI, padrão de referência LG UltraWide Curvo 34” (ou equivalente ou superior).	unidade	07		



Dados da Empresa:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual		
Inscrição Municipal:		
Endereço Completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Dados do responsável pela proposta (nome, telefone e endereço):		
Porte da empresa (ME/EPP/MEI/OUTRAS):		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

- Declaramos que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, sendo o orçamento ora apresentado válido por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura;

- Declaramos que o preço cotado corresponde aos valores que a empresa pratica no mercado, sendo a mesma solidariamente responsável por eventuais danos ao erário decorrentes de proposta inidônea ou incompatível com o mercado, além disso, para a verificação de seus preços praticados a empresa deverá fornecer para a equipe de fiscalização ou auditoria, os documentos fiscais e contratos que executa com outros clientes para fins de comprovação;

- Declaramos que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

- Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021;

- Declaramos que a empresa não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

- Declaramos que a empresa cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

_____, ____ de _____ 2026.

Responsável pela Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES


SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (2612BBCDCDF3B201) no site: <https://citta.click/2612BBCDCDF3B201>

EDITAL		Autenticação  2612BBCDCDF3B201
Protocolo -		
Documento 000028 / 2026	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: SÉRGIO ROBERTO CECHIN

CPF: 243***.***53

Assinado em: 20/03/2026 10:59:52

Local: IP: 45.182.14.11

Hash do documento (SHA-256): 60ae8e54f3d9ea6622e49b35ff503a7573750175c6bb0e74bfa56d8eb2f14e83

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.